

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 55/2021**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL AGUASMORNENSE–LEI ALDIBLANC**

O Município de Águas Mornas, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - localizada no prédio do Pró Cidadão na Rua João Pereira D'Avila, nº 092, Centro, Águas Mornas, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82,892,266/0001-50, torna público, o presente Edital de Chamamento Público que destina contemplar agentes culturais individuais ou coletivos, pessoas físicas ou jurídicas, envolvidas e responsáveis pelo desenvolvimento da Cultura no Município de Águas Mornas, que tiveram as suas atividades interrompidas por forças do isolamento social por conta da pandemia do Coronavírus (COVID-19), para solicitação de premiação prevista no Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), com nova redação inserida pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, considerando o Decreto Federal nº 10.751/2021, e de acordo com o Decreto Municipal nº 095 de 15 de setembro de 2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O período de inscrição será de 21 a 27 de outubro de 2021, em função do caráter emergencial da Lei supracitada.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- b. Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- f. Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados;
- g. Recebimento da Premiação;**
- h. Contrapartida:** realização das atividades descritas no Plano de Atividades de Contrapartida;

- i. **Acompanhamento:** exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo; Grupo de trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- j. **Prestação de Contas:** avaliada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, e Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras, onde as iniciativas serão **PREMIADAS** com recursos provenientes da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

**Lei 14.017**, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” **Art. 2º - Inciso III** – “editais, chamadas públicas, **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem “agentes culturais individuais ou coletivos fazedores da cultura Aguasmornense” cuja história artística e cultural, é de relevância para o Município de Águas Mornas/SC, seja comprovada por meio de apresentações artísticas e culturais, textos, imagens, portfólio, reportagens, material audiovisual (cds ou dvds) e outros, que farão parte do site oficial do Município de Águas Mornas ([www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)).

**1.1 Objeto:** Apresentações Artísticas e Culturais e historicidade. A historicidade aqui tratada como “iniciativas”, de agentes da cultura local ou coletivos relevantes para a cultura Aguasmornense.

**1.1.1** Para fins deste Edital, entende-se como:

**a. Agente de Cultura:** é aquele que planeja, promove e organiza a realização de eventos e atividades culturais, cria e produz obras e/ou produtos artísticos, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.

**b. Coletivo:** Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

**1.2 Vigência:** enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 10.751, de 22 de julho de 2021, incumbindo aos agentes culturais ou coletivos culturais a derem a sua contrapartida na realização de atividades artísticas e culturais entre novembro e dezembro de 2021, a responsabilidade de apresentar/oferecer em até 120 (cento e vinte dias) dias após o recebimento dos recursos, com Prestação de Contas até 30 de junho de 2022.

**1.3 Natureza:** poderão ser premiados neste Edital agentes culturais individuais representados por pessoas físicas, residentes e domiciliadas em Águas Mornas/SC, ou pessoas jurídicas sediadas, no município de Águas Mornas/SC, que comprovem atuação na área, de no mínimo 02 (dois) anos, através de uma autodeclaração, e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir: música, dança, festa popular local, patrimônio cultural, cultura popular, espaço cultural, literatura, artes visuais, artesanato, e outras que se encaixe em uma atividade artístico-cultural.

**1.3.1** As iniciativas consistem na apresentação da história do agente de Cultura individual ou coletivo “fazedor da cultura Aguasmornense”, por meio de textos, imagens, manuscritos, vídeos, reportagens, publicações, criação de portfólio e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura Aguasmornense, sendo aceito somente material referente ao agente cultural ou coletivo cuja responsabilidade seja do proponente.

- **Textos:** O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos sobre sua história artística e cultural no município e destacando as atividades realizadas nos 02 (dois) últimos anos no setor cultural.

- Pede-se que os proponentes atentem-se para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo reserva-se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados.

**1.3.2 Imagens:** O proponente deverá submeter a este Edital imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser anexadas no formato JPEG ou PNG, presencialmente com resolução mínima de 600 DPI, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente.

**1.3.3 Portfólio:** O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do agente cultural individual ou coletivo, contendo as seguintes informações, fundamentais para a avaliação da iniciativa:

a) Documentos ou materiais que comprovem a história do agente cultural individual ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;

b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional dos agentes culturais ou coletivo;

c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade Aguasmornense de forma gratuita;

d) Se houve interrupção nas atividades do agente cultural individual ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

**1.3.4** Os textos, imagens e portfólio que compõem a iniciativa deverão ser entregues em um *pendrive*, juntamente com os demais documentos de inscrição.

**1.3.5** O material entregue será analisado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC e Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos recebidos através da Lei Aldir Blanc, que verificará a concordância com o objeto deste Edital.

**1.4** Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

**1.5** Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

**1.6** O Plano de Atividades da Contrapartida (Anexo II), em relação às apresentações artísticas e culturais, poderão ser realizadas com transmissão em tempo real (lives) e/ou na forma presencial, seguindo as normas federais/estaduais/municipais da vigilância sanitária em relação ao COVID-19.

**1.7** O tempo de duração das apresentações estará detalhada no plano de trabalho.

## **2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**2.1** Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 58.646,99 (cinquenta e oito mil, seicentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

**2.2** Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**2.3** Fonte do Recurso: 1201.23.695.0007.2051/3.3.90.000000 – Apoio a Ações Voltadas para Turismo.

## **3 DOS PREMIADOS**

**3.1** Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) **residentes e domiciliadas no município de Águas Mornas/SC**, ou **pessoas jurídicas sediadas no município de Águas Mornas/SC**, responsáveis por “agentes cultural individual ou coletivos fazedores da cultura Aguasmornense”, que compõem a história artística/cultural do Município de Águas Mornas/SC.

## **4 DO PRÊMIO**

**4.1** O valor dos recursos da Lei Aldir Blanc será distribuído em no máximo 10 (dez) prêmios iguais no de valor de 5.864,69 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) cada, independente do número de inscritos e aprovados pelo grupo de trabalho.

**4.2** Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

**4.3** Os recursos da Lei Aldir Blanc serão distribuídos entre 10 prêmios de valor igual, entre proponentes de 5 (cinco) áreas distintas: “música”, “fotografia”, “artesanato”, “audiovisual” e “teatro”, com iguais valores para

cada área e, caso não aja premiados em todas as categorias discriminadas no plano de trabalho, o saldo remanescente permanecerá na conta, onde se encontra depositado, aguardando novas orientações do governo Federal;

4.4 Caso aja mais inscritos por categoria do que a disponibilidade de premiação, conforme exposto a partir do item 4.6, os proponentes serão submetidos a um critério de desempate, conforme descrito no item 9.2;

4.5 Em caso de sobra de recursos, advinda de qualquer eventualidade, o saldo remanescente ficará retido na conta, aguardando instruções do governo Federal para futuros usos ou devolução desses recursos;

Descrição dos prêmios para proponentes pessoas físicas:

4.6 Na área da música serão distribuídos 02 (dois) prêmios; como contrapartida, os proponentes deverão fazer 05 (cinco) apresentações musicais cada, em eventos municipais, tendo duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 1,5 (uma hora e meia) ou conforme o combinado;

4.7 Na área de fotografia serão distribuídos 02 prêmios; como contrapartida os proponentes contemplados deverão criar um book de imagens em alta resolução, retratando a paisagem natural e arquitetônica do município de Águas Mornas, num total de 30 imagens cada. Estes portfólios ficarão expostos virtualmente no site da prefeitura de Águas Mornas, ou em outras redes sociais da mesma, por tempo indeterminado;

4.8 Na área do artesanato serão distribuídos 04 (quatro) prêmios; como contrapartida os proponentes contemplados deverão fazer exposições de peças artesanais em eventos municipais, feiras de artesanato ou em escolas do município, em que o artesão possa dialogar com o público presente, explicando sua arte e o modo de produzi-la, sendo que cada proponente contemplado fará 3 apresentações de no mínimo 02 (duas) horas de duração cada, no caso dos eventos e feiras, e 01 (uma) hora no caso das escolas;

4.9 Na área do teatro será distribuído 01 (um) prêmio; como contrapartida o proponente vencedor terá que fazer 4 apresentações de seu trabalho, com no mínimo 30 minutos de duração, nas escolas municipais ou em eventos públicos do município;

4.10 Na área do audiovisual será distribuído 01 (um) prêmio; como contrapartida o proponente vencedor deverá criar um vídeo de 5 minutos de duração, mostrando as belezas naturais e arquitetônicas do município, tais como cachoeiras, casas antigas, igrejas, produção artesanal e pontos turísticos. Esse vídeo será disponibilizado nos meios de comunicação virtual da prefeitura e outras entidades públicas por tempo indeterminado.

4.11 A contrapartida de cada prêmio estará sujeita a alterações que poderão ocorrer, em concordância entre ambas as partes, e serão detalhadas no Plano de ação (trabalho).

## **5 DAS VEDAÇÕES**

**5.1** Fica vedada a participação de membro de poder público; dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública municipal; de agentes políticos; de servidores municipais efetivos,

de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na administração municipal do município de Águas Mornas.

**5.2** Espaço ou Entidade criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

**5.3** Pessoa Física ou Responsável Legal (Jurídica) que esteja pleiteando cargo eletivo;

**5.4** É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

## **6 DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1** São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

**a.** Cadastramento do agente cultural ou coletivo representado pelo proponente, no “Mapa Cultural/SC”, realizados por meio do *link*: <http://mapacultural.sc.gov.br> O cadastro no Mapa Cultural precisa estar devidamente preenchido.

**b.** Preenchimento e entrega (via *pendrive*) da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).

**c.** Entrega (via *pendrive*) de comprovante de residência atualizado do proponente, representante do agente cultural individual ou coletivo;

**d.** Se jurídico, cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada;

**e.** Se proponente for pessoa jurídica, cópia digitalizada do CPF, RG e comprovante de residência do representante da instituição;

**f.** Se proponente for pessoa física, cópia digitalizada do CPF e RG;

**g.** Entrega (via *pendrive*) de comprovante da conta corrente em nome do proponente;

**h.** Entrega (via *pendrive*) do Plano de Atividades de Contrapartida (Anexo II) - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no item **16** deste Edital;

**i.** Se não houver inscrição no Mapa Cultural, por qualquer eventualidade, o mesmo poderá ser substituído por um portfólio: (fotos, vídeos, documentos) que comprovem a atuação do proponente na área cultural;

**6.2** Também servirá como prova de atuação na área cultural, o proponente que estiver relacionado no Inventário Cultural do município de Águas Mornas;

**6.3** O proponente deve, obrigatoriamente, entregar um *pendrive* contendo toda a documentação necessária para a inscrição e participação neste Edital na Prefeitura Municipal de Águas Mornas, Praça Jose Adão Lehmkuhl, nº 62, Centro, Águas Mornas; no período de inscrição, de 21/10/2021 a 27/10/2021, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Importante ressaltar que esta documentação deve incluir materiais que comprovem sua história no município de Águas Mornas/SC, dentro de seu segmento artístico e/ou cultural, conforme descrito no item **1.3** deste Edital. Entre estes materiais, poderão ser utilizados clippings, reportagens, publicações e demais itens que se refiram aos Agentes Culturais Individuais ou Coletivo, de acordo com o que o proponente entender pertinente, inclusive o Plano de Atividades.

- Os *pendrives* farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC e poderão ser usados como itens na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei “Aldir Blanc”, e não serão devolvidos aos proponentes.

**6.4** Ao entregar os *pendrives*, o participante receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, após conferência do conteúdo.

**6.5** O Edital estará disponível para consulta, a partir de 28 de setembro de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Águas Mornas ([www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)). O prazo de inscrição será de 21/10/2021 a 27/10/2021, em dias úteis, conforme especificado no item **6.2**.

**6.6** A não apresentação de qualquer item especificado nos itens **6.1** e **6.2** deste Edital implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

## **7 DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS**

**7.1** A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC e o Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos, tendo como base os seguintes critérios:

| <b>Critério</b>   | <b>Descrição</b> | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|------------------|
| Tempo de atuação (experiência artístico cultural, por meio de avaliação do portfólio) | De 0 a 02 anos   | 0                |
|   | De 02 a 05 anos  | 05               |
|   | De 06 a 10 anos  | 10               |
|   | De 11 a 20 anos  | 20               |



|   |  |            |
|---|--|------------|
|   | Acima de 21 anos   | 30         |
| Textos  | Textos sobre sua história artística e cultural no município  | 0 - 20     |
| Imagens e outros materiais relevantes                                 | Imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, conforme constante item 1.3.2 e outros materiais que comprovem sua relevância, conforme item 1.3.1 | 0 - 20     |
| Consistência, Coerência e objetivo da proposta do Plano de atividades | Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.           | 0 - 30     |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>100</b> |

**7.2** Serão contempladas as propostas que atingirem a maior pontuação, no máximo 100 pontos, de modo a contemplar as oito propostas determinadas por este edital.

**7.3** A conferência dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pela Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos.

**7.4** Ressalta-se que, por se tratar de recurso federal, o proponente só poderá receber o benefício após apresentação das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 13.2 deste edital.

**7.5** A iniciativa que não atender o item 7.4, será DESCLASSIFICADA.

## **8 DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS**

**8.1** As **iniciativas** aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não ficarem abaixo de 25 pontos na somatória dos quesitos descritos no **item 7.1** deste Edital;

**8.2** Caso dois agentes Culturais ou coletivos compartilharem o mesmo endereço, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada.

**8.3** Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não

representem um agente cultural individual ou um coletivo cultural.

**8.4** Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 28 de setembro de 2019.

**8.5** Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no item **1.3** deste Edital.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS**

**9.1** **Iniciativas classificadas** – Todos os agentes culturais individuais ou coletivos que tiverem as iniciativas classificadas, após comprovação dos documentos de habilitação e aprovadas pelo Comitê Gestor, serão contemplados com premiação na forma elencada no item 4.1.

**9.2** Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Iniciativas com maior pontuação no critério “Tempo de existência”;
- b) Inscrição em algum órgão representante da categoria tais como carteira de artesão;
- c) Não ter recebido auxílio emergencial do governo Federal;
- d) Não possuir outra fonte de renda;
- e) Sorteio Público.

## **10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1** O resultado será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Águas Mornas ([www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

**10.2** O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas desclassificadas;

## **11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (anexo VI)**

**11.1** O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 4 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

**11.2** O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal

de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

**11.3** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, no horário de 08h às 12h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

**11.4** A perda do prazo descrito no item **11.1** implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

**11.5** Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

**11.6** O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

**11.7** O Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos do Município, tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

**11.8** No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

## **12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**12.1** O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **11.7** deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Águas Mornas/SC, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

**12.2** O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas desclassificadas.

## **13 DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Águas Mornas/SC analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis

pelas iniciativas classificadas .

**13.2** Sob pena de desclassificação, o proponente deverá apresentar na Secretaria Municipal de esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

**13.2.1** Certidões de Regularidade:

- I. Da Fazenda Municipal;
- II. Da Fazenda Estadual;
- III. Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;
- IV. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas).

**13.2.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**13.2.3** Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).

**13.2.4** Plano de Atividades de Contrapartida (assinado) a serem realizadas como contrapartida obrigatória, conforme item **16** deste Edital.

**13.3** A não autorização do Plano de Atividades de Contrapartida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, ou a não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados no item **13.2**, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

**13.3.1** Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a publicação de nova lista de classificadas, que também comprovarem sua regularidade fiscal, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

**13.4** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

## **14 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

**14.1** O prazo para o pagamento da premiação terá início, no mínimo 10 (dez) dias após a divulgação das iniciativas premiadas e até 31 de dezembro de 2021, conforme a Lei 14.150/2021, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

**14.2** Os proponentes contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso que constará os prazos para execução da contrapartida e outras obrigações, como o envio de Relatório de Execução de Atividades que comprova a realização da contrapartida.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

**15.2** Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

**15.3 JUSTIFICATIVA:** As premiações pretendidas decorrem da necessidade de auxiliar emergencialmente os agentes culturais ou coletivos da cultura de Águas Mornas/SC, que possuem como atividade seu labor artístico e cultural, e que tiveram suas atividades paralisadas em razão da pandemia causada pelo vírus COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 087, de 09 de setembro de 2020. O Município de Águas Mornas, assim como todo o Brasil, se encontra privado das atividades e atrações culturais, causando um enorme déficit no que se refere a contribuição do bem estar de cada pessoa, onde a arte tem um papel vital, atuando como agente contribuinte na saúde mental e emocional de todos. A crise que se impõe aos agentes Culturais ou coletivos da cultura neste momento é grave e imensurável, mas pode ser amenizada a partir do repasse da premiação prevista neste Edital. Dessa maneira, o fomento à seleção e a realização de ações culturais e artísticas contribuem para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município. Aliado a isso, a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, entendeu que seu papel é democratizar o acesso à Lei Aldir Blanc à população Aguasmornense, estabelecendo diretrizes de maneira democrática e consensuada entre os presentes. Serão aceitas inscrições de agentes Culturais ou coletivos, através de CPF ou CNPJ, de áreas artístico-culturais que poderão solicitar a premiação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital; com contrapartida a ser executada, constante no Plano de Atividades, em acordo com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização e Administração Pública do município de São Águas Mornas/SC.

**15.4** É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, por meio do e-mail : [turismo@aguasmornas.sc.gov.br](mailto:turismo@aguasmornas.sc.gov.br)

**15.5** É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.

**15.6** Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (anexo VII), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

**15.7** A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

**15.8** A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

**15.9** As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC pelo e-mail: [turismo@aguasmornas.sc.gov.br](mailto:turismo@aguasmornas.sc.gov.br), de segunda a sexta, das 08h às 12h, ou por meio do telefone (48) 3245-7252

**15.10** Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Águas Mornas /SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Águas Mornas.

**15.11** Os beneficiários deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão do Município de Águas Mornas, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Prefeitura.

**15.12** Fica assegurada à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento Público, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

**15.13** Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC.

## **16 DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**

**16.1** O Plano de Atividades constando sobre a contrapartida (Anexo II), realização da Apresentação Artística Cultural a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, como ato obrigatório para habilitação do proponente.

**16.2** Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC.

**16.3** Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam obrigados a realizarem, como contrapartida, apresentações artísticas culturais, de forma presencial ou virtual, no prazo de até 120 dias após o recebimento dos recursos, seguindo as normas federais/estaduais/municipais da vigilância sanitária, ou quando cessarem os efeitos do decreto de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, sendo a execução das apresentações culturais, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, com comprovação de execução, entregue de forma digital, vídeo em pendrive, e disponibilizado para o Município de Águas Mornas, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, que os utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções, de forma gratuita. A comprovação da realização da contrapartida, deverá ser entregue, juntamente com a Prestação de Contas, à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, com uma via impressa do Relatório de Execução da Atividade, assinada pelo responsável, seguindo os termos de cessão de uso, conforme critérios já descritos no item 1.5., no prazo, máximo, de 120 (cento e vinte) dias após recebimento do recurso da premiação.

**16.4** As atividades promovidas pelo agente cultural individual ou coletivo premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas em espaços públicos, no Município de Águas Mornas/SC, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, administração pública do município e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos da Lei Aldir Blanc deste município.

**16.5** O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC, a realização das atividades de contrapartida, podendo ser feita em novembro e dezembro do ano 2021 ou no ano de 2022, em até 120 (cento e vinte dias) dias após o recebimento dos recursos;

**16.6** A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito no item **16.5** deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

## **17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17.1** Por se tratar de dinheiro público, é obrigatória a realização da prestação de contas do dinheiro utilizado, possuindo o grupo/coletivo ou pessoa contemplada pelo presente edital, a responsabilidade de em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimentos dos valores, prestar contas de forma simplificada, em forma de vídeo, fotos e outros meios disponíveis, perante a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas/SC. Inclui-se na entrega da Prestação de Contas, Relatório de Execução da Contrapartida assinada pelo responsável e pendrive contendo vídeo, fotos e outros, que comprovem a atividade da contrapartida realizada.

## **18 ANEXOS**

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) **Anexo I:** FICHA DE INSCRIÇÃO
- b) **Anexo II:** PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA
- c) **Anexo III:** CRONOGRAMA
- d) **Anexo IV:** AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM
- e) **Anexo V:** PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
- f) **Anexo VI:** INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- g) **Anexo VII:** DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
- h) **Anexo VIII:** RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA -  
PRESTAÇÃO DE CONTAS
- i) **Anexo IX:** AUTODECLARAÇÃO
- j) **Anexo X:** TERMO DE COMPROMISSO

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “ Grupo de Trabalho de Acompanhamento,



Aplicação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc”, designado por meio do Decreto Municipal nº 095, de 15 de setembro de 2021.

Águas Mornas, 28 de setembro de 2021

---

ROGÉRIO VAMBOMMEL  
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de  
Águas Mornas

---

OMERO PRIM  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**EDITAL 55/2021 – PREMIAÇÃO CULTURAL AGUASMORNENSE – LEI ALDIR BLANC**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

( ) ITEM 4.1      ( ) ITEM 4.2

**Pessoa Física ( )**

**Pessoa Jurídica ( )**

**Nome do Proponente:**

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ ou RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: (\_\_\_\_) CEP: \_\_\_\_\_

Dados bancários do Proponente:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Representante Legal ou responsável pelo agente coletivo (se jurídico):

\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Nome da Iniciativa da contrapartida:**

---

Descrição do agente cultural ou coletivo: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

Natureza (área artístico-cultural) do agente cultural ou coletivo:

---

Nome/Número do Agente Individual ou Coletivo (do perfil no Mapa Cultural SC), ou outro dispositivo legal de comprovação da atividade cultural:

---

Link do Agente Individual ou Coletivo (do perfil no Mapa Cultural SC), ou outro dispositivo legal de comprovação da atividade cultural:

---

Justificativa: *(motivos pelos quais o agente cultural ou coletivo é relevante para a história da cultura aguasmornense)*

---

---

---

---

---

---

Público alvo: (*público atendido pelo agente cultural ou coletivo*)

---

---

---

Águas Mornas,    de            de 2021.

---

Assinatura do proponente  
Representante Legal



Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

- Matutino
- Vespertino
- Noturno

Público alvo:

- Crianças e Adolescentes
- Adultos e Idosos
- Público em Geral

Local apropriado para realização das atividades:

- Praça José Adão Lehmkuhl,
- Salões Comunitários
- Escolas
- Outro: \_\_\_\_\_

Estrutura e materiais/itens necessários para realização das atividades (breve resumo):

---

---

*Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste Plano, no prazo descrito no item 16.5 do Edital 55/2021 “Premiação Cultural Aguasmornense – Lei Aldir Blanc”, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.*

Águas Mornas, \_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

### ANEXO III

EDITAL 76/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL AGUASMORNENSE – LEI ALDIR BLANC

#### CRONOGRAMA

| <b>EVENTO</b>   | <b>Prazo</b>                                  | <b>Data</b>                |
|---|---|----------------------------|
| Publicação do Edital  | 15 dias                                       | 28/09/2021                 |
| Inscrições  | 07 dias                                       | De 21/10/2021 a 27/10/2021 |
| Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado                               | 1 dias  | 28 de outubro de 2021      |
| Interposição dos Recursos   | 1 dias  | 29 de outubro de 2021      |
| Julgamento dos Recursos   | 2 dias  | 03 e 04/11/2021            |
| Publicação do Resultado após Recursos   | 1 dia   | 05/11/2021                 |
| Comprovação da Regularidade Fiscal  | 1 dia   | 06/11/2021                 |
| Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados | -   | Até 10 de novembro de 2021 |
| Pagamento da Premiação  | -   | Até 31/12/2021             |
| Realização da Contrapartida   | Em até 120 dias após recebimento dos recursos | 2021/2022                  |
| Relatório de Execução da Contrapartida e Prestação de Contas                      | Até 30 de junho de 2022                       | 2022                       |

**ANEXO IV**

**EDITAL 76/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL AGUASMORNENSE – LEI ALDIR BLANC**

**AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG\_e  
do CPF \_\_\_\_\_, participante do Projeto  
\_\_\_\_\_ inscrito  
no Edital 55/2021 – Premiação Cultural Aguasmornense – Lei Aldir Blanc -, autorizo a  
veiculação de minha imagem e demais publicações nas mídias institucionais do Município de  
Águas Mornas/SC, como forma de promover e apresentar os resultados da iniciativa proposta.

Águas Mornas \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Participante da Iniciativa



## Anexo V

### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Esporte de Águas Mornas/SC, inscrita no CNPJ 82.892266/0001-50, com sede à Praça José Adão Lehmkuhl, Centro, Cep 88150-000, na cidade de Águas Mornas SC, declara ter recebido de \_\_\_\_\_ CPF

\_\_\_\_\_, Proponente \_\_\_\_\_ (\_\_\_) P. Física (\_\_\_) P. Jurídica - inscrito(a) no Edital 55/2021 – Premiação Cultural Aguasmornense – Lei Aldir Blanc, nesta data \_\_\_\_\_, os seguintes documentos:

#### - PENDRIVE CONTENDO

| ITEM  | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| Ficha de Inscrição (ANEXO I).   |     |     |
| Comprovante de residência atualizado do proponente, representante do agente cultural ou coletivo.   |     |     |
| Comprovante da conta corrente em nome do proponente.  |     |     |
| Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada – se Pessoa Jurídica                       |     |     |
| Cópia digitalizada do CPF, RG do proponente – se Pessoa Física  |     |     |
| Cópia digitalizada do CPF, RG do representante do proponente agente cultural coletivo jurídico  |     |     |
| Texto   |     |     |
| Imagens   |     |     |
| Portfólio   |     |     |
| Outros materiais relevantes   |     |     |
| Plano de Atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no item <b>16</b> deste Edital. |     |     |
| Autorização para uso de imagem  |     |     |
| Declaração de veracidade das informações prestadas  |     |     |
| Autodeclaração  |     |     |

Obs : O pendrive vai ficar de posse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Águas Mornas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente / (Representante Legal)

**Anexo VI**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do Edital n. 55/2021  
PREMIAÇÃO CULTURAL AGUASMORNENSE – LEI ALDIR BLANC, constantes no  
endereço eletrônico [www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br) publicações da Secretaria Municipal Turismo,  
Cultura e Esporte de Águas Mornas/SC.

Eu, ....., portador do documento de identidade  
n....., inscrição nº ....., para concorrer a uma premiação Edital 55/2021 -  
Premiação Cultural Aguasmornense – Lei Aldir Blanc – sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é .....

.....  
..... (explicitar a  
decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....  
.....

Águas Mornas.....de ..... de 2021.

---

Assinatura do Proponente

## ANEXO VII

### **Declaração de veracidade das informações prestadas**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ profissão), \_\_\_\_\_  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na Cidade de Águas Mornas e Estado de Santa Catarina, à  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento  
ao EDITAL 55/2021 **PREMIAÇÃO CULTURAL AGUASMORNENSE – LEI ALDIR BLANC**, que  
as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido edital, são  
verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).  
Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no  
Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Águas Mornas.....de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

## ANEXO VIII

### EDITAL 55/2021 – PREMIAÇÃO CULTURAL AGUASMORNENSE – LEI ALDIR BLANC

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)</b> |                          |
| <b>NOME AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL OU COLETIVO:</b>         |                          |
| <b>CPF/CNPJ:</b>  |                          |
| <b>ENDEREÇO:</b>  |                          |
| <b>CIDADE:</b>  | <b>UF:</b>               |
| <b>E-MAIL:</b>  | <b>TELEFONE/CELULAR:</b> |

|  |                          |
|--|--------------------------|
| <b>2. DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO INFORMAL</b> |                          |
| <b>NOME:</b>   |                          |
| <b>CPF:</b>  |                          |
| <b>TELEFONE FIXO:</b>  | <b>TELEFONE CELULAR:</b> |

#### **3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA**

Eu, (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Execução da Proposta de Atividade Artística-Cultural detalhado, assinado, mais mídia digital (em pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 55/2021 – PREMIAÇÃO CULTURAL AGUASMORNENSE – LEI ALDIR BLANC. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

---

NOME E ASSINATURA

**4. PROTOCOLO**

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA PREFEITURA**5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização da(s) atividade(s), em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita.

**5.1. PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL**

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade artística-cultural, incluindo o nome da iniciativa:

**5.2. Comprovação da realização das atividades**

5.2.1 Local e data de realização das atividades

5.2.2 Metas do projeto alcançadas

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

5.2.6 Incluir em mídia digital (Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões online em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

6. ANEXOS: Lista de presença (se possível), Declaração dos Espaços e outros documentos que o

beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

7. Total de recursos aplicados (discriminar através de uma **Planilha Orçamentária**, itens, quantidade de desembolsos, a data e o valor de cada um)

| <b>7.1. Modelo de Planilha Orçamentária</b>   |   |                   |                       |                    |                    |
|---|---|-------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|
| <b>EDITAL 55/2021 – PREMIAÇÃO CULTURAL AGUASMORNENSE – LEI ALDIR BLANC</b>  |   |                   |                       |                    |                    |
| Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)   |   |                   |                       |                    |                    |
| <b>Item</b>   | <b>Descrição do Item</b>                      | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Observações</b> |
| 1   |   |                   |                       | R\$<br>-           |                    |
| 2   |   |                   |                       | R\$<br>-           |                    |
| 3   |   |                   |                       | R\$<br>-           |                    |
| 4   |   |                   |                       | R\$<br>-           |                    |
| 5   |   |                   |                       | R\$<br>-           |                    |
| 6   |   |                   |                       | R\$<br>-           |                    |
| 7   |   |                   |                       | R\$<br>-           |                    |
| 8   |   |                   |                       | R\$<br>-           |                    |
| 9   |   |                   |                       | R\$<br>-           |                    |
| 10  | Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física* |                   |                       | R\$<br>-           |                    |
| <b>Valor Total do Projeto</b>   |   |                   |                       | R\$<br>-           |                    |
| <b>O que é:</b> A Planilha Orçamentária é a indicação dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto, com valores unitários e totais.  |   |                   |                       |                    |                    |
| <b>Como fazer:</b> Preencher esta planilha com os itens de despesa do projeto. O valor total do projeto é a soma de todos os itens anteriores. Lembre-se do que você previu nas ações de seu projeto cultural e das pessoas envolvidas na sua execução. Geralmente, os projetos preveem recursos para: pessoal, serviços (terceirizados), infraestrutura, material de consumo, material gráfico, custos administrativos e divulgação  |   |                   |                       |                    |                    |
| <b>Atenção*</b>   |   |                   |                       |                    |                    |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Lembre-se que o <b>valor total do projeto deve ser igual ao módulo financeiro em que se concorre;</b></li><li>• No caso do proponente ser pessoa física, lembre-se de incluir na planilha orçamentária o item <b>“Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física”</b>.</li></ul>  |   |                   |                       |                    |                    |
| Para descobrir o valor que será deduzido de Imposto de Renda caso você seja Proponente Pessoa Física, acesse o link <a href="http://bit.ly/ReceitaFederal_CalculoAliquotaEfetivaIR">http://bit.ly/ReceitaFederal_CalculoAliquotaEfetivaIR</a> e acesse diretamente o site da Receita Federal. Preencha o campo "Rendimentos Tributáveis" de acordo com o valor do prêmio da categoria que você participará. Ao final, será apresentado o valor e a alíquota efetiva de sua dedução do IR. |   |                   |                       |                    |                    |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Inclua quantas linhas forem necessárias;</li><li>• Certifique-se que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação;</li></ul>  |   |                   |                       |                    |                    |

## ANEXO IX

### EDITAL 76/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL AGUASMORNENSE – LEI ALDIR BLANC

#### AUTODECLARAÇÃO

Eu, ....., (nome completo da pessoa física ou jurídica Proponente), CPF ou CNPJ ....., responsável legal pela inscrição do Projeto Cultural ....., declaro para os devidos fins que:

- a) Estou de acordo com os termos do Edital 55/2021, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;
- b) Atuo no setor cultural há mais de 24 (vinte e quatro) meses, a contar retroativamente da data de abertura do referido edital;
- c) Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei no 14.017/2020), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;
- d) Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas no sistema on-line (Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc) para cadastro do referido projeto cultural e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”;

Águas Mornas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente .....

CPF do Proponente .....

## ANEXO X

### TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE PREMIAÇÃO À AGENTE CULTURAL Nº XX/2020.....

TERMO DE COMPROMISSO DE PREMIAÇÃO À AGENTE CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE E O AGENTE CULTURAL

\_\_\_\_\_

Pelo instrumento, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, com Sede Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.266/0001-50, representado por Omero Prim, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 572.812.119-53, RG sob o nº 14695979, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº ....., residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada OUTORGANTE e, de outro lado, o AGENTE CULTURAL

\_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_(física ou jurídica), inscrita no \_\_\_\_\_(CPF ou CNPJ), neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGENTES AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS Nº 55/2021 - LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, acordados e ajustados, celebrar o presente Termo de Compromisso sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), considerando Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e de acordo com Decreto Municipal nº 095 de 15 de setembro de 2021, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto premiar o agente cultural na forma descrita nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGENTES CULTURAIS Nº 55/2021 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e da proposta selecionada.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1. O prazo para execução da Atividade Cultural de Contrapartida será de até 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento dos recursos, e o prazo para a entrega do Relatório de Execução de Atividade e Prestação de Contas será até 30 de junho de 2022, a contar do efetivo recebimento do recurso em conta bancária informada pelo Proponente;

2.2 O presente termo tem sua vigência a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE**

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização da Atividade Cultural de Contrapartida prevista no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e com planejamento definido com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Águas Mornas e Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos da Lei Aldir Blanc do Município de Águas Mornas.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão do Município de Águas Mornas, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Prefeitura.

4.1.6.1. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: **“PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - PREMIAÇÃO CULTURAL AGUASMORNENSE – LEI ALDIR BLANC”**

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

Fonte do Recurso: 12.01.23.695.0007.2051/3.3.90.000000 – Apoio a Ações Voltadas para o Turismo

## **CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. Será dividido o montante total de 58.646,99 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), entre 10 (dez) prêmios, conforme consta no referido Edital, item 4. do Prêmio.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM**

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de textos, som, imagem, fotos, publicações, vídeo, manuscritos, reportagens, publicações, portfólio e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura Aguasmornense, sem qualquer ônus, em favor do Município de Águas Mornas, para que o mesmo os disponibilize para utilização em todos os meios de comunicação (RÁDIO, SITES, JORNAL, REDES SOCIAIS, etc) sem custo e por prazo indeterminado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DATAS**

12.1. Os prazos e datas constantes na tabela do anexo III, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade que vier a surgir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Águas Mornas - SC, 28 de setembro de 2021.

---

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

---

OUTORGADO/REPRESENTANTE